



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, **às 09 horas do dia 11 de dezembro de 2014**, no Setor de Licitação do Município de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 066/2014, Modalidade PREGÃO, sob nº 031/2014, do Município de Rio Fortuna, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

### **I - DO OBJETO E RECURSOS**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços temporários (oficineiros para creche) pessoa física ou jurídica para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações no ANEXO I e no Projeto executado pelo Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança – ANEXO II, pelo período compreendido entre 02 de janeiro à 06 de fevereiro de 2015, conforme o quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>
01	Oficineiros para Creche	Das 06:45 às 12:45horas	03	R\$ 1.950,00
02	Oficineiros para Creche	Das 12:45 às 18:45horas	03	R\$ 1.950,00

**1.2** O valor individual máximo para prestação de serviço é de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total global máximo de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

**1.3** Os horários para prestação dos serviços ficarão submetidos aos horários fixados pela Secretaria de Assistência Social conjuntamente com o Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança.

**1.4** O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto, descontado os encargos sociais tributados.

**1.5** A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para 2014, a saber:

Fundo Municipal de Assistência Social  
(22) 3.3.90.39.99.00 – Valor Previsto: R\$ 11.700,00

**1.6** A prestação dos serviços descrito no objeto da presente licitação seguirá as regras do presente edital, devendo as propostas serem elaboradas em observância a este instrumento, em especial os ditames do Anexo I e Anexo II deste edital.

### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.

**2.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverão ser verificadas, principalmente, as observações relativas ao item 1.1 deste Edital e Anexo I e Anexo II, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

**2.3** Não poderá participar a pessoa ou empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei 8.666/93.

**2.4** É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

### **III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES**

**3.1** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **09horas**, do dia **11 de dezembro de 2014**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA</b> <b>PREGÃO Nº 031/2014</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA</b> <b>PREGÃO Nº 031/2014</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

**3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

**3.4** Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

### **IV – DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação dos interessados faz-se necessário a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

**4.1.1 Da Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:**

a) Certidão conjunta relativa a Regularidade com a Fazenda Pública Federal atestada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições do INSS;

b) Prova de Regularidade com o FGTS;

c) Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade com os Tributos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Contrato Social e todas as alterações ou Consolidação Contratual;

g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo VI);



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

h) Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF de 1988 (Modelo Anexo VII);

i) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

j) Declaração nominal das pessoas físicas que realizarão a prestação dos serviços do objeto, com respectiva cópia do documento de identidade e CPF comprovando idade mínima de 21 anos para cada profissional na data de início da prestação de serviços;

k) Qualificação Profissional de cada pessoa prestadora de serviço descrito no letra “j” anterior, através de apresentação de no mínimo um dos documentos abaixo:

k.1) Comprovação de curso de ensino médio em magistério, através do diploma ou certificado de conclusão;

k.2) Matrícula atualizada de curso superior na área de pedagogia;

k.3) Comprovação de curso superior de pedagogia através do diploma ou certificado de conclusão;

l) Caso a empresa ou não estiver representada no dia da licitação, poderá encaminhar **Termo de Renúncia do Prazo Recursal** de que trata a Lei 8.666/93, em conformidade com o Anexo VI deste Edital.

**4.1.2 Da Habilitação Jurídica para Pessoa Física:**

a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Carteira de Identidade comprovando idade mínima de 21 anos na data de início da prestação dos serviços;

c) Certidão conjunta relativa a Regularidade com a Fazenda Pública Federal atestada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições do INSS;

d) Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais;

e) Prova de Regularidade com os Tributos Municipais.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo VI);

h) Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF de 1988 (Modelo Anexo VII);

i) Qualificação Profissional, através de apresentação de no mínimo um dos documentos abaixo:

i.1) Comprovação de curso de ensino médio em magistério, através do diploma ou certificado de conclusão;

i.2) Comprovante de matrícula atualizada de curso superior na área de pedagogia;

i.3) Comprovação de curso superior de pedagogia através do diploma ou certificado de conclusão;

j) Caso o licitante não estiver representado no dia da licitação, poderá encaminhar **Termo de Renúncia do Prazo Recursal** de que trata a Lei 8.666/93, em conformidade com o Anexo IX deste Edital.

**4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

**4.4** Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**4.5** A Comissão de Licitação, poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

#### **V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, **datilografada ou emitida por computador**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, número do CNPJ/CPF e endereço completo;
- b) Descrição do Objeto, de acordo com a descrição dos prazos de prestação de serviços previstas no item 1.1 deste Edital e Anexos, e **de acordo com os preços máximos estipulados**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados na referida Cláusula;
- c) Cotação de preço unitário e global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
- d) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;
- g) Declaração de que a prestação de serviços será realizada cumprindo as orientações da Secretaria de Assistência Social conjuntamente com o Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, de acordo com as regras do Edital Convocatório.

**5.2** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.

**5.3** Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.

**5.4** Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

**5.5** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.

**5.6** Não sendo apresentadas as declarações das letras “f” e “g”, bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprimindo-se sua ausência.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

**VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura e em Jornal de Circulação Regional, e disponibilização gratuita do Edital na íntegra, na sede desta Prefeitura.
- 6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- 6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
- 6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
- 6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (Anexo IV).
- 6.6** Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
- 6.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, conforme Anexo IV, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. **Observação:** No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
- 6.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- 6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo V. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

<b>ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA</b>
<b>PREGÃO Nº 031/2014</b>
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

**6.11** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.

**6.11.1** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA**

### **7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo IV), a Declaração prevista no Anexo V e os envelopes de proposta e habilitação.

**7.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

**7.1.3.** Porventura a licitante deixe de encaminhar a Declaração de que trata o item 6.5, poderá o representante da empresa fazê-la por escrito, de próprio punho, na Sessão Pública do Pregão, no momento oportuno.

### **7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**7.2.1** Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

**7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.

**7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

**7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

**7.2.6.1** Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.

**7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

**7.2.9** O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**7.2.10** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**7.2.11** Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

**7.2.12** Por trata-se de objeto com 02 (dois) itens de prestação de serviços, sendo cada um com 03 (três) vagas, entende-se que os três melhores preços ofertados para cada item serão os escolhidos pelo Pregoeiro como vencedores, desde que, cumprido todos os demais requisitos do presente Edital.

### **7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**7.3.1** Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

**7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

## **VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**8.1** Serão desclassificados:

- a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

**8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

**8.3** Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

**8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério de menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

**8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

**8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

**8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

**8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

**8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

**8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

## **IX – DOS PREÇOS**

**9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional.

**9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

**9.3** Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital em seu item 1.2 e Anexo I.

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o (s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

## **XI – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

## **XII – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será mensal, devendo o Contratado emitir documento hábil especificando os serviços prestados e os preços individuais e globais, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

**12.2** O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2014 desta Prefeitura, nas seguintes dotações:

Fundo Municipal de Assistência Social  
(22) 3.3.90.39.99.00 – Valor Previsto: R\$ 11.700,00

## **XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO**

**14.1** Será firmado Contrato (Anexo III) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

**14.2** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

**14.3** O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência na data de sua assinatura e prazo final em 06 de fevereiro de 2015, sendo que o prazo de prestação dos serviços, conforme definido por este Edital, **inicia-se em 02 de janeiro de 2015 e encerra-se em 06 de fevereiro de 2015**, podendo ser prorrogado no interesse da administração segundo as regras da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.4** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

**14.5** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

**14.6** O contrato será rescindido automaticamente no caso de o Licitante vencedor apresentar os serviços em desacordo com as normas padrões, deixar de observar as recomendações da Secretaria de Assistência Social e Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, ou ainda não cumprir os horários pré estabelecidos e demais regras deste Edital.

## **XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:

**15.1.1** Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

**15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;

**15.1.3** Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;

**15.1.4** Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.

**15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

### **XVI – DAS PENALIDADES**

**16.1** À proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**16.1.1** Rescisão do contrato de prestação de serviços;

**16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

**16.1.3** Declaração de inidoneidade.

**16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

**16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

**16.3.1** Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;

**16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

**16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**16.4** Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.

**16.5** A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

**16.6** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Serviço e não prestar o serviço no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens da Cláusula I, deste Edital.

**16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

### **XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

**18.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para a abertura da sessão, no local indicado na inicial desta licitação.

**18.3** É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

**18.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

**18.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**18.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

**18.7** A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

**18.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 12:30 horas às 18:30 horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 730, centro, nesta cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.

**18.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Termo de Referência; 2) Anexo II – Projeto Pedagógico; 3) Anexo III - Minuta de Contrato; 4) Anexo IV – Credenciamento; 5) Anexo V - Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 6) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 7) Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; 8) Anexo VIII – Modelo de Proposta e 9) Anexo IX – Termo de Renúncia.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

**18.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

**18.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 08 horas do primeiro dia útil, após aquela data.

**18.12** Nos pontos em que este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

**18.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no Jornal de Circulação Regional e no **“MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA”**.

Município de Rio Fortuna, em 27 de novembro de 2014.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM 01</b>
<b>QUANTIDADE: 03 VAGAS</b>
<b>PROFISSIONAL:</b> Oficineiro para Creche (prestação de serviços temporários pessoa física ou jurídica para a Secretaria de Assistência Social).
<b>OBJETIVO:</b> <i>Desenvolvimento de atividades educativas/recreativas em conformidade com o plano pedagógico da escola para atendimento das crianças que se encontram em vulnerabilidade social ou em casos específicos em que a família não dispõe de outras alternativas para atendimento durante o recesso escolar.</i>
<b>QUALIFICAÇÃO:</b> Curso de ensino médio em magistério, através do diploma ou certificado de conclusão; Comprovante de matrícula atualizada de curso superior na área de pedagogia; Comprovação de curso superior de pedagogia através do diploma ou certificado de conclusão.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 06 (seis) horas diárias, sendo das 06:45 às 12:45horas.
<b>VALOR MÁXIMO:</b> R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

<b>ITEM 02</b>
<b>QUANTIDADE: 03 VAGAS</b>
<b>PROFISSIONAL:</b> Oficineiro para Creche (prestação de serviços temporários pessoa física ou jurídica para a Secretaria de Assistência Social).
<b>OBJETIVO:</b> <i>Desenvolvimento de atividades educativas/recreativas em conformidade com o plano pedagógico da escola para atendimento das crianças que se encontram em vulnerabilidade social ou em casos específicos em que a família não dispõe de outras alternativas para atendimento durante o recesso escolar.</i>
<b>QUALIFICAÇÃO:</b> Curso de ensino médio em magistério, através do diploma ou certificado de conclusão; Comprovante de matrícula atualizada de curso superior na área de pedagogia; Comprovação de curso superior de pedagogia através do diploma ou certificado de conclusão.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 06 (seis) horas diárias, sendo das 12:45 às 18:45horas.
<b>VALOR MÁXIMO:</b> R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

## **ANEXO II**

### **PROJETO PEDAGÓGICO**

#### **1. Dados de Identificação**

*Centro de Educação Infantil Cantinho da Crianças*

*Creche Analíria Willemann de Freitas*

*Faixa etária da turma: Crianças de 0 a 03 anos*

*Período: Matutino e vespertino*

*Duração: 02 de janeiro de 2015 a 06 de fevereiro de 2015.*

#### **2. Título do projeto:**

*Projeto: OFICINEIROS PARA CRECHE*

#### **3. Justificativa:**

Quando se analisa o direito a creche, entendemos que ela deve desempenhar duas funções essenciais a de **educar** - *no sentido amplo, que responde às necessidades do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida;* e a de **cuidar** - *complementando os cuidados com a criança fornecidos pela família, atendendo às necessidades dos pais que trabalham fora de casa, garantindo assim seus direitos fundamentais*

Sob o ângulo constitucional, há reconhecimento de ser dever do Estado a educação das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, sendo o atendimento oferecido em creches e pré-escolas, conforme determina a Lei nº 9.394/96 (LDB) em seu art. 30. O funcionamento das creches e das pré-escolas é regulamentado em nosso município por normas municipais, com a previsão de recesso e férias. Esses períodos permitem às crianças, conforme a Constituição Federal (art. 227), a convivência familiar e comunitária, pois é dever dos pais assistir, criar e educar os filhos (art. 229).

Sabe-se é claro da necessidade familiar, principalmente, dos menos favorecidos socialmente, que solicitam ao município atendimento ininterruptos na creche. Porém, essa demanda enquadra-se no âmbito de “Políticas para a Infância”, devendo ser financiado, orientado e supervisionado por outras áreas, como assistência social, saúde, cultura, esportes e proteção social.

Entende-se que para que tal atendimento aconteça, deve haver a articulação entre educação e a assistência social, recursos devem ser mobilizados e articulados a fim de que se cumpra, o



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

atendimento às demandas das crianças que necessitem das instituições educacionais durante o período de férias. Sendo assim, através de uma parceria firmada entre a Secretaria da Educação e a Secretaria da Assistência Social, elaborou-se este projeto que descreve ações que propiciarão um atendimento de qualidade às crianças que necessitem de atendimento, durante as férias, utilizando o espaço físico do CEI Analíria Willemann de Freitas.

Sendo assim, este projeto de ensino busca organizar atividades pedagógicas para atender as crianças de 0 a 3 anos, que se enquadram no perfil socioeconômico durante o período de férias da creche. As crianças grande parte do dia na creche. Portanto, o trabalho deve ser bem organizado e planejado. Como afirma Oliveira, “quanto mais a criança fica ociosa, maior o número de eventos negativos (brigas, gritarias, quebra de materiais, etc.), que ocorrem nas creches” (Oliveira, 1996, p. 89). Aos educadores das creches cabe o planejamento de atividades que promovam o desenvolvimento sócio-cognitivo da criança, durante todo o período que elas estiverem sob a sua responsabilidade. Entende-se que este planejamento deve ser desenvolvido através de metodologias e atividades que explorem o lúdico, o imaginário, a criatividade, o faz de conta, utilizando o brincar, as narrações de histórias e a música como ferramentas pedagógicas para o aprendizado.

#### **4. Objetivos de Ensino**

- Favorecer um ambiente rico em estímulos, onde a criança poderá conhecer, viver novas experiências, expressando seus pensamentos, sentimentos e emoções livremente;
- Promover espaços/situações para que a criança possa manifestar seus desejos, vontades, necessidades, desgostos e sentimentos por meio da linguagem corporal e oral;
- Propiciar um ambiente lúdico para a criança, que venha promover os seus desenvolvimentos psíquicos, físicos, sociais e emocionais, respeitando sua maturidade;
- Criar um ambiente prazeroso de afeto e segurança;
- Promover contatos com a linguagem oral e musical;
- Propiciar um ambiente onde as crianças possam desenvolver sua autonomia de forma saudável e feliz;
- Proporcionar atividades variadas realizando uma observação dos interesses e necessidades dos alunos para que sejam feitos os registros de cada aluno;
- Promover o desenvolvimento de vínculos afetivos;
- Auxiliar os alunos ao uso do banheiro de forma lúdica e prazerosa, para que sintam segurança e tranquilidade no abandono das fraldas.
- Proporcionar aos alunos momentos de aprendizagem relacionados ao desenvolvimento da motricidade global, estimulando o desenvolvimento da coordenação motora, das habilidades visuais e auditivas, da criatividade, do lúdico, do faz-de-conta e da imaginação;
- Promover o desenvolvimento da expressão corporal.

#### **4. Objetivos de Aprendizagem**

- Recepcionar as crianças e responsáveis em um ambiente alegre;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

- Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua auto-estima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação;
- Desenvolver a autonomia durante as refeições, na escolha dos brinquedos que lhe agradam e no uso do banheiro;
- Interessar-se por leitura de histórias;
- Apresentar procedimentos de contato com os livros;
- Desenvolver a linguagem oral e corporal;
- Realizar atividades que desenvolvam e estimulem a coordenação motora, as habilidades visuais e auditivas;
- Familiarizar-se com a imagem do próprio corpo;
- Experimentar situações de interação com a música, canções e movimentos corporais;
- Desenvolver a percepção visual e auditiva;
- Desenvolver a motricidade fina e ampla;
- Promover a integração família e escola;
- Conhecer a escola, seus espaços, as pessoas que trabalham nela, valorizando-a e reconhecendo-a como um lugar prazeroso e seguro.
- Realizar atividades de desenho livre utilizando diferentes materiais gráficos.
- Ampliar e desenvolver a linguagem corporal e a percepção musical, através de teatros, brincadeiras, rodas cantadas, imitações, fantasias.
- Desenvolver a relação espaço, tempo e lateralidade;
- Estabelecer relação entre os objetos e seu uso;
- Participar de atividades de movimento corporal (levantar-se, sentar-se, andar, deitar, correr etc.);
- Participar de narrações de histórias com gestos e mímicas, iniciando a dramatização;
- Participar de brincadeiras diversas com corda elástica, bambolês, garrafas plásticas, colchões, bastões, bolas etc.
- Recriar os cantos de brinquedos e brincadeiras, estimulando a criatividade, o lúdico e o faz de conta;
- Propiciar um ambiente onde as crianças possam desenvolver sua autonomia de forma saudável e feliz;
- Desenvolver o gosto pela leitura e estimular a participação dos pais, através da sacola literária;
- Realizar atividades de artes plásticas experimentando diferentes materiais de pintura, colagem e papeis.
- Auxiliar os alunos ao uso do banheiro de forma lúdica e prazerosa, para que sintam segurança e tranquilidade no abandono das fraldas;
- Incentivar o carinho, o cuidado com o próximo e o cuidado com os brinquedos;

## **5. Conteúdos**

**Sócio Afetivo:** Integração, socialização, comunicação, afetividade (vínculo), auto-estima, Autonomia, identidade, faz de conta.

### **Música:**

- Canções variadas;
- Batucar, bater palmas, tocar instrumentos;
- Exploração, expressão de sons e silêncio com a voz e materiais diversos;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

- Participação em situações que integram música, movimento e canção;
- Perceber, imitar e produzir sons utilizando diversos materiais.

**Movimento:**

- Equilíbrio e coordenação: arrastar-se, engatinhar, andar, rolar, correr, saltar
- Conhecer o próprio corpo;
- Expressão de sensações e ritmos corporais;
- Exploração de diferentes posturas corporais e agilidade de deslocar-se no espaço;
- Exploração e utilização de movimentos de preensão, encaixe, lançamento, etc;
- Abrir, fechar, empilhar, encaixar, etc;
- Brincadeiras com bolas, bambolês, blocos, sucatas, etc.

**Artes Visuais**

- Exploração e manipulação de materiais: giz de quadro, canetões, tintas, etc;
- Exploração de diferentes suportes gráficos: papel, papelão, jornal, revistas, parede, chão, etc;
- Observação e identificação de imagens diversas.

**Matemática:**

- Utilização da contagem oral nas brincadeiras e em situações nas quais as crianças reconheçam sua necessidade;
- Classificação e seriação;
- Cores;
- Conhecer e explorar as formas geométricas;
- Tamanho;
- Noções espaciais.

**Linguagem oral e escrita:**

- Manuseio de livros;
- Narração de histórias;
- Estimulação da fala.

**Natureza e sociedade**

- Conhecimento do corpo;
- Conhecimento da escola (rotina escolar, espaço físico e funcionários);
- Manuseio de sucatas.

**6. Procedimentos/ Atividades**

- Contação de histórias.
- Teatros de fantoches e dedoches.
- Manuseio de livros.
- Atividades e brincadeiras com caixas de papelão, bambolês, colchonetes, blocos, escorregador, rampa, obstáculos. (andar, correr, pular, subir, descer, escorregar, saltar, rolar, sentar, engatinhar, arrastar);



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

- Brincadeiras: casinha, motoca, esconde-esconde, balões, pega-pega, roda cantada, imitar (movimento corporal, sons).
- Jogos: quebra-cabeça, blocos de madeira e de encaixe.
- Músicas cantadas variadas que envolvam: nome dos alunos, gestos, animais, sons, etc.
- CD de músicas de vários ritmos;
- DVD musical;
- Atividades de desenho e pintura livre, com tintas, etc.
- Manuseio e rasgadura de papéis de diversas texturas;
- Modelagem de massinha;
- Atividades de corpo e movimento, equilíbrio e coordenação.
- Circuito de atividades motoras com cordas, bolas, bambolês e túnel (explorar, brincar, subir, descer).
- Integração entre as turmas.
- Conversas diárias na rodinha e em momentos diversos durante a rotina.
- Piquenique.

## **6. Cronograma de Atividades**

**As atividades serão desenvolvidas durante o período de férias da creche, durante o mês de janeiro de início de fevereiro.**

## **8. Avaliação**

Será realizada de forma contínua e sistemática durante todo o desenvolvimento do projeto, através de observações e acompanhamento das atividades propostas, considerando as capacidades e individualidades de cada criança.

## **9. Bibliografia**

BRASIL, MEC/SEF. *Referencial curricular nacional para a educação Infantil*. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto/ Secretaria de Educação Fundamental, 1998 (v.3. Conhecimento de mundo).

BEE, Helen. *A criança em desenvolvimento*. São Paulo: Harbra, 1984.

CLOUDER, Christopher. *Brincadeiras criativas para o seu bebê*. São Paulo: Publifolha, 2008

HORN, Maria da Graça Souza. *Saberes, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MOYLES, Janet R. *Só brincar? O brincar na Educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

PROJETO POLITICO PEAGÓGICO, Centro de Educação Infantil, 2013,2014.

**POLÍTICA NACIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação**. Brasília: MEC/SEI. 2005. Disponível em [http// www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

## **ANEXO III**

### **MINUTA DE CONTRATO**

*Termo de contrato de prestação de serviços de Oficineiro, discriminado no Edital Licitatório sob nº 066/2014, Pregão Presencial nº 031/2014, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa .....*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF nº 351.723.049-91.

**CONTRATADO:** .....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1ª.** O CONTRATADO prestará serviços temporário de Oficineiro para Creche, no período de 02 de janeiro de 2015 à 06 de fevereiro de 2015, nos horários das 06:45h as 12:45horas ou das 12:45h as 18:45horas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ..... (... ..), compreendido para todo o período.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando todos os serviços prestados e os respectivos preços. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores relativos aos serviços de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 06 de fevereiro de 2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2015, a saber:

Fundo Municipal de Assistência Social  
(22) 3.3.90.39.99.00 – Valor Previsto: R\$ 11.700,00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão nº 031/2014, Processo Licitatório nº 066/2014, podendo o CONTRATADO para isso subcontratar os serviços objeto deste Contrato, desde que assumam todos os encargos da subcontratação decorrentes;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação dos serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- f) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRATADO para prestação dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO deixar de ter a qualificação profissional para a execução dos serviços ou colocar para a execução das aulas pessoa sem habilitação mínima disposta no Edital.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, em ..... de ..... de 2014.

**LOURIVALDO SCHUELTER**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

## **ANEXO IV**

### **PREGÃO Nº 31/2014** **LICITAÇÃO Nº 066/2014**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)  
....., portador (a) do RG nº ..... e do  
CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Rio Fortuna,  
na modalidade Pregão Presencial, de nº 031/2014, na qualidade de representante legal,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....,  
bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2014.

---

Diretor ou Representante Legal  
**(com Firma Reconhecida da Assinatura)**

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

## **ANEXO V**

### **PREGÃO Nº 31/2014** **LICITAÇÃO Nº 066/2014**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada em ....., **declara**, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pelo Município de Rio Fortuna – Pregão nº 31/2014.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

## **ANEXO VI**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 031/2014, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

## **ANEXO VII**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 031/2014, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**

**LICITAÇÃO N° 066/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2014**

**NOME:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

<b>ITEM</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Quantidade/Vagas</b>	<b>Horário</b>	<b>Preço Unitário do Item (em R\$)</b>
<b>01</b>	Prestação de serviços temporário (Oficineiros para creche) pessoa física ou jurídica para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações no Edital Convocatório e Anexos da Licitação n° 066/2014 e no Projeto do Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança.	03	Das 06:45h as 12:45h	....
<b>02</b>	Prestação de serviços temporário (Oficineiros para creche) pessoa física ou jurídica para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações no Edital Convocatório e Anexos da Licitação n° 066/2014 e no Projeto do Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança.	03	Das 12:45h as 18:45h	....

**Valor TOTAL DO ITEM: R\$** ..... (.....)

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** entre 02 de janeiro de 2015 à 06 de fevereiro de 2015.

- A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do presente envelope;

- Declaro que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;

- Declaro que a prestação de serviços será realizada cumprindo as orientações da Secretaria de Assistência Social conjuntamente com o Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, de acordo com as regras do Edital Convocatório.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CPF**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 031/2014 – Proc. Licitatório 066/2014**

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

### **TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada em ....., nº....., Bairro ....., Município de ...../....., participante do Processo de Licitação nº 066/2014, Edital de Pregão nº 031/2014, vem por meio deste declarar que **RENUNCIA**, expressamente, ao direito recursal de que trata o art. 109, da Lei 8.666/93.

...../....., ..... de ..... de 2014.

---

Nome da Empresa .....

Nº do CNPJ .....

Nome do Sócio Administrador .....

CPF do Sócio Administrador.....